TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

***Despacho de anulação de Processo Administrativo em razão da necessidade de adequação da nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021***

O Prefeito do Municipal de Pescaria Brava, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o advento da nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, sancionada em 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a possibilidade legal da aplicação concomitante da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei acima descrita até 01/04/2023;

CONSIDERANDO que a aplicabilidade da nova Lei é condicionada a adaptações concernentes à Administração Pública, inluindo as respectivas regulamentações, bem como a implantação e funcionamento do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, medidas estas, até o momento não disponibilizados

**RESOLVE:**

ANULAR o Processo Administrativo nº. 35/2021, que tem por objeto a aquisição de livros para distribuição aos alunos, com objetivo de levar informações e orientação para as crianças a respeito da pandemia do covid-19, desde a sua origem até os cuidados e meios de prevenção, em consonância com o plancon edu estadual – plano de contingência estadual para a educação de Santa Catarina, estabelecido pela Defesa Civil do Estado, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.

Ressalta-se que a presente anulação está fundamentada na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental observar ainda, que a contratação com uns dos licitantes cujos orçamentos foram divulgados ou que eventualmente apresentariam outras propostas, no devido prazo estipulado, sequer foi celebrada, não acarretando assim qualquer prejuízo à eventual contratada.

Destarte, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório, originado a partir do presente processo administrativo, é a persecução do interesse público, aliada à observância do princípio da legalidade verificando-se supostamente vícios na aplicação da nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, imperativo proceder a anulação do processo administrativo citado.

Pescaria Brava, 16 de junho de 2021.

**Deyvisson da Silva de Souza**

Prefeito Municipal